

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

016/2025



Fls: Nº 01

Proc. Nº 786/2025

Dispõe sobre: "Utilização de vagas não reservadas no estacionamento rotativo- zona azul, por pessoas com deficiência."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que quando não houver vaga reservada ou estacionamento regulamentado disponível para parada no estacionamento rotativo - zona azul, a pessoa com deficiência poderá utilizar uma das vagas não reservadas, mantendo os direitos que lhe são assegurados, como o de isenção da tarifa instituído pela Administração Pública Municipal, sem que seja multada.

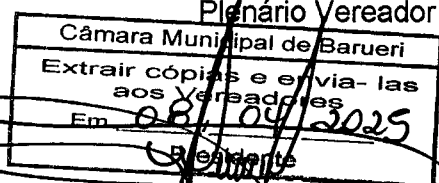
Art. 2º Para identificação e evitar fraude, a pessoa com deficiência deverá manter a credencial de identificação sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização, conforme exigido pelas normas vigentes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

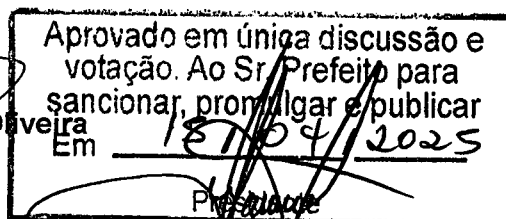
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de abril de 2025.



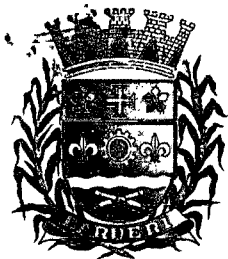
Edmilson Gusmão de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-ABR-2025 15:56 000922 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 786/2025

Justificativa

A presente propositura busca manter isonomia em relação ao direito de isenção de tarifa em relação ao uso do estacionamento rotativo pelas pessoas com deficiência. Isso porque cobrar o estacionamento da pessoa com deficiência quando não houver vaga reservada disponível configura dupla penalização, pois, além de estacionar em local menos favorável, muitas vezes mais distantes, ainda terá que pagar pelo estacionamento.

Assim, mesmo que as vagas reservadas estejam ocupadas, a pessoa com deficiência terá assegurado o direito de isenção, podendo ocupar umas das outras vagas disponíveis, sem que tenha que desembolsar para pagar a tarifa correspondente.

